



CONCURSO PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO (BI) PARA ESTUDANTE INSCRITO EM DOUTORAMENTO NO ÂMBITO DO PROJETO “SUB_BAR” (N.º 101100208), COFINANCIADO PELA UNIÃO EUROPEIA ATRAVÉS DO PROGRAMA EUROPA CRIATIVA [CREA-CULT-2021-COOP-1; CREA LUMP SUM GRANTS]

-----ANEXOS AO EDITAL-----

Anexo I

MINUTA CONTRATO DE BOLSA

Entre,

PRIMEIRO: A Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, com sede na Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa, com o n.º. de contribuinte fiscal 600083861, representada neste ato por Telmo Ventura Mourinho Baptista, na qualidade de Diretor da entidade contratante, adiante designada(o) por “Primeiro Outorgante”,

e,

SEGUNDO: _____ (nome do bolseiro), portador do BI/cartão de cidadão/passaporte n.º. _____ (n.º BI/n.º cartão de cidadão/n.º passaporte) e do n.º. de contribuinte _____ (n.º de contribuinte), residente em _____ (morada do bolseiro), adiante designado por “Segundo Outorgante”.

considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso Ref. FPUL/CREA/BI/2023/03, o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma Bolsa de Investigação (BI) para estudante inscrito em doutoramento (Ref. FPUL/CREA/BI/2023/03), no âmbito do Projeto



“Sub_Bar” (N.º 101100208), cofinanciado pela União Europeia através do Programa Europa Criativa [CREA-CULT-2021-COOP-1; CREA Lump Sum Grants] com início em _____ (data de início da bolsa), pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT e o Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Lisboa, dos quais o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitá-lo sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos no Centro de Investigação em Ciência Psicológica da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa que funciona como instituição de acolhimento, tendo como orientador científico o Professor Doutor António Manuel Simões Pereira Duarte, Professor Auxiliar da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

CLÁUSULA QUINTA

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de 1.199,64€/mês (mil cento e noventa e nove euros e sessenta e quatro cêntimos).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.

CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação, do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT e do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Lisboa, por causa que lhe seja imputável;



- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT e no Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Lisboa;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) Término do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

CLÁUSULA OITAVA

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e dos Regulamentos aplicáveis e compromete-se a observar as suas disposições.

CLÁUSULA NONA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DECIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.



2. A concessão da bolsa atribuída nos termos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato pode ser renovada por períodos adicionais de 6 meses, até ao máximo de 18 meses, nos termos previstos no artigo 15.º do Regulamento de Bolsas da FCT.

3. A outorga do grau académico (ou diploma) na vigência do presente contrato não prejudica a produção de efeitos do mesmo, podendo a concessão da bolsa referida no número anterior ser posteriormente renovada, desde que destinada à realização de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto Sub_Bar.

4. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

_____, ____ de _____ de _____

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Professor Doutor Telmo Mourinho Baptista)

(Assinatura do bolseiro ou do seu procurador)



**Cofinanciado pela
União Europeia**



ANEXO II

Relatório final do/a Bolseiro/a

Nome:

Unidade: Centro de Investigação em Ciência Psicológica da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (CICPSI-FP-ULisboa)

Projeto: Projeto “Sub_Bar” (N.º 101100208) [CREA-CULT-2021-COOP-1; CREA Lump Sum Grants]

Orientador Científico: Professor Doutor António Manuel Simões Pereira Duarte

Tipo de bolsa: Bolsa de investigação (estudante de doutoramento)

Data de início da bolsa:

Data do fim da bolsa:

Atividades desenvolvidas: *(Indicar os objetivos da bolsa; a descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas e autoavaliação. Deverão ser indicados os endereços URL das comunicações e publicações resultantes dos trabalhos realizados durante a bolsa. Poderão ainda ser acrescentadas outras informações consideradas relevantes pelo/a bolseiro/a.)*

Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, (data)

O/A Bolseiro/a,



ANEXO III

Relatório final do Orientador(a) Científico/a da Bolsa

Nome: António Manuel Simões Pereira Duarte

Unidade: Centro de Investigação em Ciência Psicológica da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (CICPSI-FP-ULisboa)

Projeto: Projeto “Sub_Bar” (N.º 101100208) [CREA-CULT-2021-COOP-1; CREA Lump Sum Grants]

Bolseiro/a:

Tipo de bolsa: Bolsa de investigação (estudante de doutoramento)

Data de início da bolsa:

Data do fim da bolsa:

Atividades desenvolvidas: *(Redigir uma análise crítica do trabalho desenvolvido pelo/a Bolseiro/a e avaliação final do trabalho que o/a mesmo/a desenvolveu, com base nos critérios de avaliação definidos no Edital)*

Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, (data)

O Orientador Científico,



ANEXO IV

Critérios de Avaliação do Relatório Final do/a Bolseiro/a

Unidade: Centro de Investigação em Ciência Psicológica da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (CICPSI-FP-ULisboa)

Projeto: Projeto “Sub_Bar” (N.º 101100208) [CREA-CULT-2021-COOP-1; CREA Lump Sum Grants]

Bolseiro/a:

Tipo de bolsa: Bolsa de investigação (estudante de doutoramento)

Critérios de Avaliação do Relatório Final do/a Bolseiro/a:

Classificação de acordo com o grau de qualidade no alcance das tarefas incluídas no plano do trabalho (num total máximo de 20 pontos), especificamente:

- a) Participar em todas as reuniões de equipa e na redação dos relatórios previstos; - até 5 pontos;
- b) Participação de ações de disseminação científica dos resultados do projeto na comunidade científica e população geral; - até 5 pontos;
- c) Participação na revisão de literatura, construção e aplicação de instrumentos de recolha de dados, tratamento de dados, redação de artigos e apresentações científicas previstos no projeto. – até 10 pontos.

Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, 26 de junho de 2023

O Orientador Científico,

António Manuel Simões Pereira Duarte